

RECEBIMENTO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO;.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail **cpl@camaragibe.pe.gov.br**. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações no edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da Portaria nº Portaria n.º 527/2019 de 10 de julho de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014 e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO; conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

Local: Av. Dr. Belmino Correia, 862 C - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, 54759-000

1.2 ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Vistoria/Declaração de Abstinência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação/ Tratamento Diferenciado MPE;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Detalhamento do BDI;

Anexo VIII - Composições;

Anexo IX - Memorial Descritivo;

Anexo X - Declaração de Equipe Técnica/Termo de Proposta Comercial/Declaração de Proposta Independente;

Anexo XI- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, CF;

Anexo XII – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;

Anexo XIII – Modelo de Termo de Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.

Anexo XIV – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;

Anexo XV - Modelo de Procuração.

Anexo XVI – Plano de Trabalho.

Anexo XVII - Peças Gráficas.



DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.
- 2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe, nos termo o item 19.12 deste Edital.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal:
- 2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;
- 2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.
- 2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3, deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao <u>Credenciamento</u>, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II— MODELOS do Edital.
- 2.3.8 **O** requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de:
- I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II– MODELOS do Edital.
- II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:



- a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II– MODELOS do Edital.
- 2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.
- 2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1 A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

Data e Hora da Abertura do certame: 09:00 horas (horário local) do dia 27 de Setembro de 2019.

Local do recebimento e abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 2340, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.

3.1.1 Vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)

C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)

C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

- 3.2 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.
- 3.3 A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.5 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.
- 3.3.1 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.
- 3.3.2 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.
- 3.4 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.



- 3.4 O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.
- 3.5. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- 3.6. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II deste Edital.
- 3.7. A declaração referida no subitem 3.6 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 3.9. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.
- 3.10 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 3.10.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 3.11. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.5.1 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90** (**noventa**) dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastramento PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas.
- 4.1.1.Para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral** perante a Prefeitura Municipal de Camaragibe deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral <u>até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas</u>, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.
- 4.1.2.Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 4.1.3.A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 4.1.4.Os documentos constantes do Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.
- 4.1.5 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
 - I habilitação jurídica;
 - II regularidade fiscal e trabalhista;
 - III qualificação econômico-financeira;
 - IV qualificação técnica;
 - V declarações.



4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1 Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Município de Camaragibe
- 4.2.2. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
- 4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- 4.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.6 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.
- 4.2.7 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.
- <u>4.2.8 Para as empresas Cadastradas no Município de Camaragibe</u>, além do cadastro (certificado vigente), deverão apresentar também os documentos especificados acima, relativos a habilitação jurídica.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).
- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.
- 4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.
- 4.3.9 Para as empresas que optarem por apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste algum documento relativo a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 4.4.2. A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.
- 4.4.3 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.
- 4.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.
- 4.4.5 Os índices previstos no inciso III do subitem 4.4.1 caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.
- 4.4.6 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- 4.4.6.1 publicado em Diário Oficial; ou
- 4.4.6.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4.4.6.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 4.4.7. Para as empresas que optarem por apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste o documento relativo a habilitação econômico financeira, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.



4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5 Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação: Art. 30 da Lei 8.666/93.
- a)Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA competente e visadas pelo CREA PE, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.
- b)Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:
- 1. Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, de comprovação que a licitante executou obra de engenharia, conforme inciso II, parágrafo 1º, do art. 30 da Lei 8.666/93.
- 2.A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação).
- c)Capacidade Técnico-Profissional: apresentação dos seguintes documentos:
- 4.5.1Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 4.5.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-PE, obrigatoriamente.
- VI Para compor a equipe técnica mínima e garantir a boa execução da obra, deverão estar presentes no canteiro de obras durante todo o período de execução o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Encarregado Geral, Mestre de obras. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável.
- 4.5.3Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante;
- 4.5.4No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.5.50 Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos deste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 4.5.5.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante.
- 4.5.5.2 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa



proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente.

4.5.6 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

4.6 DECLARAÇÕES:

- 4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:
 - I os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - II não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - III- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
 - IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

- V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.
- 4.6.2 Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Empresarial (Anexo XIII).
- 4.6.3 Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo XII**).
- 4.6.4 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO I Modelo 01 do Edital.

4.6.4.1 Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO I – Modelo 02 do Edital.

- 4.6.4.2 Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá apresentar somente a declaração constante no modelo 01 ANEXO I. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 02 ANEXO I.
- 4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54).

5 DA PROPOSTA

- 5.1 O Envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.
- 5.2.Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO –ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



- 5.3.A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 5.4.O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 5.5.A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:
- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.
- 5.6.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.
- 5.7.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.8.Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 5.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.
- 1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.
- 2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.
- Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos



são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.
- 5.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.
- 5.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

5.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

- 5.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.
- 5.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.1.5 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 TCU Plenário;
- 5.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.17 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- 5.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.
- 5.20 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução das obras será de: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação" (Envelope n. º 01) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

- 6.1.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.
- 6.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.
- 6.1.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.



- 6.1.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 6.2 Os envelopes contendo as "Propostas" (Envelope n.º 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em malote devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.
- 6.3 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 01) e "Proposta" (Envelope nº 02).
- Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;
- 6.4.1 A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.
- 6.4.2 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, e-mail ou qualquer outro meio.
- 6.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) nessa mesma data, de tudo lavrando-se em ata.
- 6.6 A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistadas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.
- 6.7. A Comissão Permanente de Licitação CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (AMUPE), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado e de Diário Oficial da União, quanto necessárias.
- 6.8. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.
- 6.9 .Caberá recurso contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.
- 6.10 .É facultado à Comissão Permanente de Licitação CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.
- 6.11 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 7.1 Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.
- 7.2. Não será habilitada a empresa que:
- 7.2.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a ME, MPE e EPP, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.2.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 7.2.3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 7.2.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.2.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.
- 7.3.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;
- 7.3 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação.
- 7.3.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

- 8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.
- 8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.4.1**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.
- 8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, e-mail ou qualquer outro meio.
- 8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.
- 8.4 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura, conforme **PARECER TÉCNICO** elaborado pela Equipe de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
- 8.5 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.



9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.
- 9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;
- 9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;
- 9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;
- 9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;
- 9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;
- 9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou
 - b) valor orçado pela Prefeitura.
- 9.2.6 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 9.2.7 apresentar proposta alternativa.
- 9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.
- 9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.
- 9.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.
- 9.5.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.
- 9.6 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.
- 9.7 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma ME,MPE e EPP, caso em que será declarada vencedora.
- 9.8 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
- 9.8.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.



- 9.8.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 9.8.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 9.9 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.
- 9.9.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
- 9.11 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1° e 2° da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação CPL, onde será processada e julgada.
- 10.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta de Preços", o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 10.3.Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.4. As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 13h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 10.5.A Comissão Permanente de Licitação CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.
- 10.6.Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na AMUPE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.7.Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.
- 10.8.Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.
- 10.9.Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.



- 10.10.A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 10.11.Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 10.12.Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 10.13.Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe e/ou Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.
- 10.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.
- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).
- 11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.
- 11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
- 11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (Anexo III), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.
- 12.3 O contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1.Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, à qual competirá:
- I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.



- II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Segurança Pública, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 13.2.Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.
- 13.3.Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.
- 13.4.O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.
- 13.5.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.
- **14.1** A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.
- 14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.
- **14.3** Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- **14.4** Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.
- **14.5** A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.
- **14.6** Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.



- **14.7** As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.
- **14.8** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:
 - a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - c) rescisão do contrato.
- **14.9** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
 - a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
 - b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 14.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **14.11** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.
- **14.12** As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.
- 14.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **14.14** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.
- **14.15** A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 14.16 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (Anexo III).

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, pagará à contratada o valor unitário mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.
- 16.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo II deste edital:
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);



- 16.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:
- A) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- B) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- C) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- D) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.
- 16.5. Para o pagamento da última medição serão exigidos:
- A) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- B) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
- C) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 IX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 16.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 16.8. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 16.9. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 16.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 16.11 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - A) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS CEI;



- B) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- C) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- D) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- E) Cópia do Livro de Obras;
- F) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 Os serviços de engenharia, objeto desta licitação, estão estimados em R\$ 359.770,16 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), conforme ANEXO V PLANILHA ORÇAMENTARIA.
- 17.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2019:

REPASSE:

FEM - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

VALOR: R\$ 105.958,99 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

CONTRAPARTIDA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE

1044 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.

VALOR: 253.811,62 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.15.451.1020	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS
004	Ampliação e reforma do mercado Público.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.
- 19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.



- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.
- 19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.
- 19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 2340 1º andar TIMBI CAMARAGIBE/PE CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.
- 19.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.
- 19.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- 19.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.
- 19.9.4 Das respostas aos "esclarecimentos" que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.
- 19.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 19.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 19.9.7 .Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

19.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

- 19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.
- 19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.
- 19.12 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:
- 19.12.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação cpl@camaragibe.pe.gov.br.
- 19.12.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de



Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

- 19.12.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.
- 19.12.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- 19.12.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMCG, no Diário Oficial do Município (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco– DOE/PE e no Diário Oficial da União DOU, como também em jornal de grande circulação, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, AMUPE e DOE/PE.
- 19.12.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I.Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. <u>Caução em dinheiro</u>, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III.Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos beneficios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

- 20.2.O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.
- 20.3.A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.
- 20.4.A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO
- 20.5.A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.



20.6.A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

21 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 10 de Setembro de 2019.

PEDRO EMANUEL SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - MODELO 01 (PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA) DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação na TOMAI	DA DE PREÇOS №,	, que a empresa
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o(a) Sr (a)	, sediada na, portador o	por intermédio da carteira de identidade nº
e do CPF nº e do CPF nº serviços, de maneira que tomou pleno conh dificuldades que os serviços possam apresen natureza dos trabalhos, não cabendo poste solicitação de acréscimo no preço por falta d	tar no futuro, constatando a riormente, qualquer alegaçã	s peculiaridades inerentes à
(LO	CAL E DATA).	
SECRETARIA MUNICIPAL DE IN	IFRAESTRUTURA E SERV	



MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob N°,
	o(a) Sr (a), portador da
tem conhecimento de todas as condições PREÇOS Nº 001/2019, realizada pela Se Camaragibe, e que faz a opção de se abst	, DECLARA , para efeito legais, que do projeto executivo, referente a TOMADA DE ecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de ter da visita, não cabendo posteriormente nenhum razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer do contrato que vier firmar.
(LOCAL E DATA).	
FIRMA L	LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA D	O REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Departamento de Licitação - Av. Belmino Correia, 2340 - 1º andar - Timbi - Camaragibe - PE; CEP: 54768-000



ANEXO II - MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A emp	presa,	CNPJ n°,	por
intermé	dio do seu representante legal abaixo assinad	o, declara sob as penalidades da lei, para	fins
de parti	cipação na Tomada de Preços nº 001/2019, que	: :	
-	os documentos que compõem o presente Edit	al foram colocados à disposição e que tor	mou
conheci	imento de todas as informações, condições loc	ais e grau de dificuldade dos serviços a se	rem
executa	ndos, para o total cumprimento das obrigações o	objeto desta licitação;	
-	não se encontra declarada inidônea para lici	tar ou contratar com órgãos ou entidades	s da
Admini	istração Pública Federal, Estadual, Municipal e	do Distrito Federal;	
-	inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) à sua habit	litação estando ciente da obrigatoriedade	de
declara	r ocorrências posteriores; e		
-	APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE	QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍC	IOS
PREVI	STOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INC	CLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO	: Se
enquad	ra na condição de MPE, nos termos do Art.	3º da LC 147/2014 e não está inserida	nas
exclude	entes hipóteses do § 4º daquele Artigo.		
	Município, (dia, r	nês e ano)	
	Wumeipio, (dia, i	nes e anoj	
	Assinatura e nome do represer	ntante legal da empresa	
Obs.: F	sta declaração deverá ser apresentada em pape	l timbrado da licitante	
C 00 L	and accordages developed apresentada em pape.	. Milotado da nomino.	



ANEXO II MODELO 02

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE	PEQUENO	PORTE (NOME D	O EMPRESÁ	RIO II	NDIVIDUAL (ЭU
SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)					,	da
empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ)			,com se	ede à g	(ENDEREÇO 1	<u>DA</u>
EMPRESA)		,	na		cida	ıde
de			, para fir	s de	participação	na
TOMADA DE PREÇOS N.º/2019/SEINFR	A vem DE	CLARAR que o m	ovimento da I	Receita	Bruta Anual	da
empresa não excede o limite fixados no art. 3º da l	Lei Comple	mentar n.º 123/2006	e enquanto M	croem	npresa ou Empr	esa
de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento dif	ferenciado c	onforme previsto nac	quele Diploma	Legal.		
(LOCAL E DATA)						
(LOCAL E DATA).						
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do represo	entante lega	l da empresa)				



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO **PRIMEIRO** BLOCO DO **MERCADO** PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO: E OUTRO. DE Α EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663.0001/57, com sede à Avenida Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, neste ato representado pelo, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº...., neste ato representada por seu, portador da cédula de identidade RG nº...., e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da, de/.... - processo autorização do Sr....., nº/ 2019, Tomada de Preços nº/2019- têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 147, de 07/08/2014, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO;.

Local da Obra: Av. Dr. Belmino Correia, 862 C - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, 54759-000, conforme ilustrado nos Projetos do ANEXO I.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo - As características da prestação do serviço são os constantes da Proposta de Preços, que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;



Parágrafo Quarto – O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

Parágrafo Quinto - O prazo para execução dos serviços, objeto desse processo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, que será expedida em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato para início das obras.

Parágrafo Sexto - As partes poderão acordar o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para assinatura do Termo de Início de Obras e, concomitantemente, a contratada promova as adequações necessárias, visando o perfeito e total cumprimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

O regime de execução da obra objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital.

- I. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- II. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- IV. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- a) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra/serviço deverão, preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente aos Técnicos da SEINFRA, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no Edital e nos termos do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;
- b.1) Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto no art. 30, parágrafo 10, da Lei 8.666/93.
- V. A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- VI. Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SEINFRA.
- VII. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- VIII. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- IX. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia.
- X. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.



- XI. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- XII. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.
- XIII. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.
- XIV. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- XV. Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.
- XVI. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- XVII. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- XVIII. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.
- XIX. O BDI referencial adotado em projeto para as Obras e Serviços é 28,82% (vinte e oito virgula oitenta e dois por cento), conforme planilha anexa.
- XX. Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.
- XXI. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT.
- XXII. A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.
- XXIII. É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- II. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- IV. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- V. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.



- VI. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- VII. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- VIII. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- IX. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- X. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- XI. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.
- XII. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- XIII. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.
- XIV. A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- XV. Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- XVI. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- XVII. Promover a sinalização da obra durante o período de execução.
- XVIII. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.
- XX. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.
- XXI. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- XXII. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.



Parágrafo Primeiro - Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais EPI;
- b)Cones e esteiras;
- c)Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d)Demais despesas com segurança

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a)Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:
- b)Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Paragrafo Terceiro - A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

Parágrafo Quinto - Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

Parágrafo Sexto - Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- II) responder perante à CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

I) Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adeque melhor aos itens e serviços do orçamento da obra.

Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:



$$IR = \underbrace{(I_1 - I_O)}_{I_O}$$

Onde:

IR = índice do reajuste

 I_1 = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

 I_O = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será: R= V x IR

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
- II. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
- III. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- IV. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.
- V. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- VI. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- VII. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.
- VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- IX. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- X. Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Primeiro - O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a)Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b)Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Parágrafo Segundo - CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.



Parágrafo Terceiro - Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Termo de Referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Quarto - Publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

- A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, pagará à contratada o valor unitário mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.
- I. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo II deste edital;Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota físcal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);
- II. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:
- a)Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b)Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d)Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.
- III. Para o pagamento da última medição serão exigidos:
- a)Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b)Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
- c)Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.



IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Segundo - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

Parágrafo Terceiro - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Parágrafo Quinto - O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;

b)Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

- c)Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d)Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e)Cópia do Livro de Obras;

f)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$.................................), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

Parágrafo Primeiro - Os valores acima descritos inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. E, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, consoante o art. 65, § 1°, da Lei nº 8666/1993.

Parágrafo Terceiro - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com a natureza dos serviços da obra.

Parágrafo Quarto - Admite-se ainda, a repactuação do preço contratado, com base na variação dos componentes dos custos do contrato, e observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, atrelada à variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas.

- I A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.
- II As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.
- III Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.
- II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá a duração de 150 (cento e cinquenta) dias,com início em / / e
término em / / , contando o prazo de execução a partir da emissão da Ordem de
Serviço, tendo eficácia legal a partir da publicação do extrato no diário oficial. Podendo o mesmo ser
prorrogado conforme dicção do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado,
sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo

por justificativa devidamente acatada pela SEINFRA



Parágrafo Segundo - Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e/ou Aditivos, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinqüenta) dias após o término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 designará formalmente SERVIDOR para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total, provisório e definitivo do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Anotar em "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" todos os eventos relacionados com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;
- II) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- III) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- IV) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- V) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;
- VI) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Sexto – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza;



Parágrafo Nono - Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços e substituído sem prejuízo nos trabalhos por ele realizados.

Paragrafo Décimo - Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:

- a)Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b)A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- c)Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d)Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- e)Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU\CREA-CONFEA.
- f)A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- g)A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.
- h)Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Fica facultada à PREFEITURA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados da CONTRATADA, relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe,



além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto – Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo- As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Terceira - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Quinto- A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA STERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo – A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante



da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo — Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. REPASSE:

FEM - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

VALOR: R\$ 105.958,54 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

II. CONTRAPARTIDA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE

1044 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.

VALOR: 253.811,62 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.15.451.102	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E
0	EQUIPAMENTOS URBANOS
004	Ampliação e reforma do mercado Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;
- III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VI) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, **www.camaragibe.pe.gov.br**., no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05** (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I.Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. <u>Caução em dinheiro</u>, mediante depósito bancário (<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4</u>) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV.Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Segundo - O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.



Parágrafo Quarto - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

Parágrafo Quinto - A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

Parágrafo Sexto - A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar em percentual superior ao previsto no projeto básico/plano de trabalho, Tomada de Preço nº xx/2019.

- I. Excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamento, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela Contratante.
- II. Para tanto, deverá submeter à apreciação da Contratante a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(is) deverá(ão) fazer prova da experiência de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Procuradoria Geral do Estado, assim como Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE também verifica se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal.

Parágrafo Segundo - A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Nome da Empresa Contratada

CONTRATADA



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO.

1. OBJETO

1.1. PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Inicialmente informamos que, em função da obra do mercado, está sem funcionalidade, todos os repasses dos recursos do FEM foram bloqueados. Em reunião com a Secretaria de Planejamento do Governo do Estado obtivemos as informações que seguem:
 - Em 2013 Camaragibe contratou junto ao FEM 2013 o objeto "Construção do Mercado Público de Camaragibe 1ªEtapa" no valor de R\$ 4.524.260,82, valor totalmente repassado com último pagamento efetuado em 21/08/2015 e com prestação de contas aprovada e status de concluída. No entanto, mesmo sendo gasto todo o recurso, o Governo do Estado identificou não haver funcionalidade no equipamento entregue, faltando, segundo sua análise, fechamento dos boxes localizados no piso superior, sistema para tratamento do esgoto gerado e seu destino final, como também a escada de acesso aos usuários.
 - Em 2014 contratou-se o FEM 2014 (CP 06/2014) descrito acima. Para resolver o problema de funcionalidade do Mercado público (contratado anteriormente) houve uma adequação do plano de trabalho deste convênio, plano esse aprovado pela SEPLAG, retirando dos recursos destinados às obras de recapeamento uma fração financeira para execução dos serviços que seriam necessários à conclusão da obra do mercado empregando-lhe a "funcionalidade" exigida e necessária.
 - Surge um outro FEM 2014 cujo objeto trata "CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE (CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA) e torna-se condição para qualquer outra liberação do FEM a conclusão destes serviços.

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, assume o desafio de solucionar antigos problemas que atingem diretamente sua população, buscando através desta licitação, as soluções arquitetônicas e a melhor forma de



atender às demandas de espaço físico para o melhor desempenho do Mercado público e sua funcionalidade.

3. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O custo máximo para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 359.770,61 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos).
- 3.2. As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REPASSE:

FEM - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

VALOR: R\$ 105.958,54 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRAPARTIDA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE 1044 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.

VALOR: 253.812,07 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e sete centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	
2025.15.451.1020	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	(T)
004	Ampliação e reforma do mercado Público.	

Nos preços unitários já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução da obra, apresentados pela CONTRATADA para prestação dos serviços especificados neste Projeto Básico;
- Custos com pessoal administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos de todas despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros e etc. dos veículos e equipamentos necessários a execução da obra;
- Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Os valores referentes ao pagamento de RRT\ART.

O orçamento base foi elaborado pela tabela: EMLURB julho/2018, SINAPI maio/2019, Composições e Cotações de preço de mercado.

- Composições acrescidos de BDI de 28,82%.
- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexo da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA





Av. Dr. Belmino Correia, 862 C - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, 54759-000, conforme ilustrado nos Projetos do ANEXO I.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. A licitação será realizada por meio de TOMADA DE PREÇO.
- 5.2. A contratação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme disposto no art. 6°, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

6. ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVO DO SERVIÇO

6.1. A elaboração desse Projeto Básico, visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Além de definir o objeto desta Licitação e do sucessivo Contrato, estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de empresa na área de engenharia.

Desse modo, contém neste documento diretrizes para execução do objeto;

ESTE PROJETO BÁSICO CONTÉM:

- Projeto de Arquitetura e Sistema Final de Esgoto;
- Planilhas Orçamentárias: Orçamento Básico, Memória de cálculo, Composições, Cotações, Cronograma Físico financeiro de desembolso máximo;
- Plano de trabalho e memorias.

6.2. ESCOPO:

Além de todos os serviços descritos neste Projeto Básico, nos Anexo I, II e III, a CONTRATANTE, deverá cumprir:

- a) Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- b) Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;
- c) Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados no orçamento básico dos Serviços deste Projeto Básico;



- d) Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços neste Projeto Básico;
- e) Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- f) Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- g) Iluminação das áreas de trabalho;
- h) Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- i) Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- j) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- k) Manter a Limpeza da Obra.

6.3. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- b) A água para as instalações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- c) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- d) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- e) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- f) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- g) Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

6.4. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local definido pela CONTRATANTE, em até 8 (oito) dias antes do início das obras, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

6.5. DIÁRIO DE OBRAS

Será obrigatório o uso do Diário de Obras e a CONTRATADA deixará disponível no canteiro da obra, ou em local determinado pela fiscalização, uma pasta com, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia da ART\RRT e Ordem de serviço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro de desembolso máximo, 01 jogo completo de todos os Projetos.

6.5.1 As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.



- 6.5.2 O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.
- 6.5.3 A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

7. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Município de Camaragibe;
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante;
- c) Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi trb gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - d.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com



- validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.1 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.4.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATANTE principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 7.4.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal.
- 7.4.3 A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

8. QUALIFICAÇÕES

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação: Art. 30 da Lei 8.666/93.

- a) Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA competente e visadas pelo CREA PE, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.
- b) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:
 - 1. Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, de comprovação que a licitante executou obra de engenharia, conforme inciso II, parágrafo 1º, do art. 30 da Lei 8.666/93.
 - 2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).
- c) Capacidade Técnico-Profissional: apresentação dos seguintes documentos:



- 8.1.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 8.1.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
 - V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-PE, obrigatoriamente.
 - VI Para compor a equipe técnica mínima e garantir a boa execução da obra, deverão estar presentes no canteiro de obras durante todo o período de execução o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Encarregado Geral, Mestre de obras. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável.
- 8.1.3 Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante:
- 8.1.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.1.5 O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos deste Projeto Básico/Termo de Referência.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.1 Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá na apresentação de:
 - I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.
 - II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.



III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

- 8.2.2 A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.
- 8.2.3 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.
- 8.2.4 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.
- 8.2.5 Os índices previstos no inciso III do subitem 8.5.1, caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.2. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 9.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços,



limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.
- 9.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.
- 9.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.6. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 9.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.
 - 1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.
 - 2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.
 - 3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas,



desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SESEP, devendo os mesmos receber números sequenciais.

- 9.8. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.
- 9.9. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.
- 9.10. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.
- 9.11. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.
- 9.12. Não serão admitidas **PROPOSTAS DE PREÇOS** que apresentem **PREÇO UNITÁRIO** ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.13. Os preços, cotações e valores constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.14. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- 9.15. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o **Envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, ensejará a desclassificação do Licitante.

10.FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, pagará à contratada o valor unitário mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.
- 10.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo II deste edital;
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);
- 10.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:



- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.
- 10.5. Para o pagamento da última medição serão exigidos:
 - a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
 - b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
 - c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

366

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 10.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 10.8. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 10.9. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 10.11. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS CEI;
 - b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
 - c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
 - d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
 - e) Cópia do Livro de Obras;
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

11. DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;
- 11.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 11.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- 11.4. A Gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.
- 11.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 11.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.
- 11.7. Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:
 - a) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



- b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU\CREA-CONFEA.
- f) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- g) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.
- h) Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

12.DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 12.1. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, à qual competirá:
 - I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
 - II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Segurança Pública, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
 - 12.2. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.
 - 12.3. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.



- 12.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.
- 12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 13.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 13.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 13.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 13.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.
- 13.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 13.7. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 13.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 13.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- 13.10.À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.



- 13.11.Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.
- 13.12. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- 13.13. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.
- 13.14. A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- 13.15. Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- 13.16.Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 13.17. Promover a sinalização da obra durante o período de execução.
- 13.18. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 13.19.Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.20. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.
- 13.21.Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 13.22. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.
- 13.23.Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:
 - a) Equipamentos de Proteção Individuais EPI;
 - b) Cones e esteiras;



- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.
- 13.24. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 13.25. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 13.26. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- 13.27.A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;
- 13.28. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.
- 13.29. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
- 14.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
- 14.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 14.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.
- 14.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.



- 14.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- 14.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.
- 14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 14.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 14.10.Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 14.11.O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
 - a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 14.12.CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- 14.13. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Termo de Referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.
- 14.14. Publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

15.DO PRAZO

- 15.1. A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório, e sua vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável por igual período, à critério da Contratante, havendo interesse e aceitação de ambas as partes, de conformidade com a Lei 8666/93.
- 15.2. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.
- 15.3. O prazo para execução dos serviços, objeto desse processo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, que será expedida em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato para início das obras.
- 15.4. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato, contemplando:
 - Expedição da Ordem de Serviço



- Execução das Obras;(45 DIAS)
- Recebimento provisório (15 DIAS);
- Recebimento definitivo das Obras (30 dias).

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.
 - I. <u>Caução em títulos da dívida pública</u>, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;
 - III. Seguro-garantia;
 - IV. <u>Fiança Bancária</u>, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- 16.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.
- 16.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.
- 16.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO
- 16.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.
- 16.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. São entregues junto a este Projeto Básico todos os Projetos, Planilhas, Memoriais necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):
- a) ANEXO I Projeto de Arquitetura e Sistema Final de Esgoto;
- b) ANEXO II Planilha Orçamentária:



- ✓ Orçamento Básico;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Cotações de Preço
- ✓ Composição de Custos/Cálculo do BDI;
- ✓ Plano de trabalho.
- c) ANEXO III Memorial Descritivo

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Fica assegurado ao Município de Camaragibe, o direito de rescindir o contrato, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 19.2 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência do processo licitatório, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- **19.3** A autorização para início da execução dos serviços ou fornecimento objeto do processo licitatório, se dará mediante a emissão, pelo Município de Camaragibe, da Ordem de Serviços;
- 19.4 Será eleito o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E estando justo e contratado, as partes assinarão o contrato em (03) três vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Camaragibe 02 de setembro de 2019.

CRISTIANE LOUISE GUIMARAES DE SANTANA ARQUITETA E URBANISTA – CAU\BR A25.830-0

O Projeto Básico/Termo de Referência original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.



<u>ANEXO V</u> <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u>

		SECRETARIA DI	E INFRAESTRUTURA SER	VIÇOS PÚE	BLICOS				
	of Experience	ORÇAMENTO	BÁSICO						
	CAMARAGIBE OBJETO:	OBRAS COMPLEI DO PRIMEIRO BL CAMARAGIBE/PI CONSTRUÇÃO D CONSTRUÇÃO D	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO.						
	LOCAL:	AVENIDA BELMI	NO CORREIA, 862 C, BAIRE	RO NOVO D	OO CAME	LO, CAMA	ARAGIBE-P	E.	
			EÇO. TABELA DA SINAPI_1/2018 + (BDI 28,82%).	PE_DESON	ERADA_N	MAIO/2019	PΕ		
				QUANTIT	ATIVOS	F	INANCEIF	ROS	
ITE M	CÓDIGO	TABELA DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	PREVIS TO	UNITÁR IOSEM BDI	UNITÁRI O COM BDI	PARCIAIS	
1.0	ADMINISTR	AÇÃO LOCAL		l				17.052,98	
1.1	ADMINISTRA	AÇÃO LOCAL						17.052,98	
1.1.1	90777	SINAPI MAIO 2019	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares.	Н	46,80	72,96	93,98	4.398,26	
1.1.2	90776	SINAPI MAIO 2019	Encarregado geral com encargos complementares.	Н	312,00	31,49	40,56	12.654,72	
2.0		CONSTRUÇÃ	O DE ESCADA DE ACESSO	AO PRIMI	EIRO BLO	осо		205.541,40	
2.1	SERVIÇOS P	RELIMINARES						7.135,05	
2.1.1	74209/001	SINAPI MAIO 2019	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	6,00	329,41	424,34	2.546,04	
2.1.2	74220/001	SINAPI MAIO 2019	Tapume de chapa de madeira compensada E= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	m²	50,96	50,09	64,52	3.287,93	
2.1.3	00010775	SINAPI MAIO INSUMO 2019	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio completo, sem divisorias internas	mês	2,00	505,00	650,54	1.301,08	



2.2			TRABALHOS EM TER	RRA				1.124,12
2.2.1	05.01.010	EMLURB JULHO 2018	Escavação manual de terra com profundidade até 1,50m	m³	4,73	31,06	40,01	189,24
2.2.2	04.02.160	EMLURB JULHO 2018	Transporte de terra com carros de mão até 100m.	m³	5,91	53,66	69,12	408,49
2.2.3	79482	SINAPI MAIO 2019	Aterro com areia com adensamento hidráulico.	m³	4,73	81,30	104,73	495,37
2.2.4	72898	SINAPI MAIO 2019	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3	m³	5,91	4,08	5,25	31,02
2.3			INFRAESTRUTURA	4				11.725,01
2.3.1	06.03.010	EMLURB JULHO 2018	Concreto não estrutural 1:4:8, para lastros de piso e fundações.	m³	0,54	417,36	537,64	290,32
2.3.2	06.03.102	EMLURB JULHO 2018	Concreto armado pronto, fek 20 mpa,condicao b (nbr 12655), lancado em fundacoes e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	5,45	1.628,72	2.098,11	11.434,69
2.4			MESO E SUPERESTRU	ΓURA				178.018,41
2.4.1	*** *** ***	composição 1	Fixação de chapas para apoio dos pilares nas dimensões de 100x80cmx9,50mm e compound (cola cimentícia).	Unid	6,00	427,47	550,66	3.303,96
2.4.2	*** *** ***	Composição 2	Estrutura em perfil "I" de aço A 572 Grau 50, em perfis laminados a quente, segundo ASTM A 572, peças simples+conectores, para aplicações estruturais.	kg	1.281,52	19,79	25,49	32.665,94
2.4.3	***.***.**	Composição 3	Aço ASTM A572 G.50, perfil U enrigecido 8" x 17,10kg/m	kg	344,73	20,45	26,34	9.080,18
2.4.4	***.***.**	Composição 4	Aço ASTM A572 G.50, perfis W 250X32,70 kg/m	m³	1.895,30	20,77	26,75	50.699,27
2.4.5	06.03.135	EMLURB JULHO 2018	Concreto armado pronto, fek 35 mpa,condicao a (nbr 12655),lancado em pilares e adensado,inclusive forma, escoramento e ferragem.	Unid	1,63	2.875,29	3.703,94	6.037,42



2.4.6	*** *** ***	Composição 5	Estruturas de engaste das vigas nos pilares de concreto	m^2	3,00	149,09	192,05	576,15
2.4.7	***.***	Composição 6	(mãos francesa) Construção de lastro em chapa de aço xadrez para pisos, E = 1/4 " (6,30mm) 54,53 kg/m²), inclusive estrutura de suporte em cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, 1" X 1/8" (L X E), 1,20kg/m	m²	64,24	218,78	281,83	18.104,75
2.4.8	*** *** ***	COTAÇÃO	Corrimão em aço inox Ø = 1 1/2', duplo, h = 90cm.	m	65,84	678,55	874,10	57.550,74
2.5			PINTURA					7.538,81
2.5.1	79460	SINAPI MAIO 2019	Pintura epoxi duas demãos	m²	151,23	38,70	49,85	7.538,81
3.0	CC	ONSTRUÇÃO DE S	SISTEMA FOSSA, FILTRO I	E TUBULA	ÇÃO (SIS	TEMA 01)	104.100,19
3.1			SERVIÇOS PRELIMINA	ARES				12.551,27
3.1.1	85423	SINAPI MAIO 2019	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm	m²	175,00	6,51	8,38	1.466,50
3.1.2	21.04.040	EMLURB JULHO 2018	Escoramento de valas com pranchoes metalicos e quadros utilizando longarinas de madeira de 3 x 5 pol. ,inclusive posterior retirada (area cravada).	m²	83,74	58,24	75,02	6.282,17
3.1.3	03.01.230	EMLURB JULHO 2018	Demolicao de pavimentacao em paralelepipedos sobre areia.	m²	303,77	12,28	15,81	4.802,60
3.2			TRABALHOS EM TEI	RRA				16.525,61
3.2.1	05.01.010	EMLURB JULHO 2018	Escavação manual de terra com profundidade até 1,50m, sem escoramento.	m³	72,70	31,06	40,01	2.908,72
3.2.2	05.01.030	EMLURB JULHO 2018	Escavação manual em terra entre 1,50 a 3,00m de profundidade, sem escoramento.	m³	44,85	50,83	65,47	2.936,32
3.2.3	04.02.160	EMLURB JULHO	Transporte com carro de mao de areia, entulho ou terra ate	m³	55,48	53,66	69,12	3.834,77

Departamento de Licitação - Av. Belmino Correia, 2340 - 1º andar - Timbi - Camaragibe - PE; CEP: 54768-000



		2018	100m.					
3.2.4	79482	SINAPI/ MAIO 2109	Aterro com areia com adensamento hidráulico.	m³	16,15	81,30	104,73	1.691,38
3.2.5	97913	SINAPI/ MAIO 2109	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: M3XKM). AF_01/2018	m³	267,27	1,81	2,33	622,73
3.2.6	72898	SINAPI/ MAIO 2109	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3	m^3	103,60	4,08	5,25	543,90
3.2.7	05.02.020	EMLURB JULHO 2018	Reaterro apiloado de valas em camadas de 20cm de espessura, com aproveitamento do material escavado.	m³	73,09	42,36	54,56	3.987,79
3.3			PAREDES, ESTRUTURAS	E LAJES				14.508,26
0.0				LENGES				11.500,20
3.3.1	06.03.010	EMLURB JULHO 2018	Concreto não estrutural 1:4:8, para lastros de piso e fundações.	m^3	0,90	417,36	537,64	483,87
3.3.2	06.03.104	EMLURB JULHO 2018	Concreto armado pronto, fck 20 mpa,condicao b (nbr 12655), lancado em fundacoes e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	1,49	1.658,99	2.137,11	3.184,29
3.3.3	06.03.143	EMLURB JULHO 2018	Concreto armado fck=25mpa,lançado em pilares, vigas e lajes, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	2,24	2.439,32	3.142,33	7.038,81
3.3.4	07.01.185	EMLURB JULHO 2018	Alvenaria de tijolos macicos prensados,assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traco 1:6 - 1 vez.	m²	35,09	84,10	108,33	3.801,29
3.4		REV	ESTIMENTOS E IMPERME	ABILIZAÇ	cão			2.329,36
3.4.1	11.02.010	EMLURB JULHO 2018	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traco 1 3.	m²	41,01	8,32	10,71	439,21
3.4.2	11.05.010	EMLURB JULHO 2018	Revestimento com argamassa de cimento e areia no traco 1	m^2	41,01	35,78	46,09	1.890,15



3.5.2 90695 SINAPI/MAIO 2019 Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. EMLURB JULHO 2018 Execucao de camada filtrante com brita 38mm, inclusive o fornecimento da mesma. Pavimento com paralelepipedos graniticos assentados sobre colchao de				3, com 2,0 cm de espessura.					
Contrucao de caixa coletora, tipo com gaveta', em alvenaria de 1 vez de tipolos macicos prensudos (ref. dr-06-obras prensudos (ref. dr-06-ob	3.5		REDE COLET	ORA DO FILTRO E CAM	ADAS DE I	FILTRAG	EM		36,982,55
3.5.2 90695 SINAPI/MAIO 2019 Coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. 37,00 23,10 29,75 1.100,75	3.5.1	21.02.030		tipo'com gaveta', em alvenaria de 1 vez de tijolos macicos prensados (ref. dr-06-obras recife) nas dim. internas 0,8 x 0,8 x 0,90 m ,inclusive escavacao,reaterro compactado e remocao do mat. excedente (c/	und	15,00	1.586,09	2.043,20	30.648,00
3.5.3 90694 SINAPI / MAIO 2019 coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. af_06/2015 Execucao de camada filtrante com brita 38mm, inclusive o fornecimento da mesma. m³ 3,25 110,30 142,08 461,76	3.5.2	90695		coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento	m	78,00	47,50	61,18	4.772,04
3.5.4 21.10.030 EMLURB JULHO 2018 com brita 38mm, inclusive o fornecimento da mesma. 3.5.4 21.10.030 EMLURB JULHO 2018 Pavimento com paralelepipedos graniticos assentados sobre colchao de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traco 1:2.	3.5.3	90694		coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento	m	37,00	23,10	29,75	1.100,75
3.6.1 20.07.010 EMLURB JULHO 2018 Pavimento com paralelepipedos graniticos assentados sobre colchao de areia com 6.0 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traco 1:2.	3.5.4	21.10.030	EMLUKB JULHO	com brita 38mm, inclusive o	m³	3,25	110,30	142,08	461,76
3.6.1 20.07.010 EMLURB JULHO 2018 EMLURB JULHO 2018 paralelepipedos graniticos assentados sobre colchao de areia com 6.0 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traco 1:2.	3.6	PASSEIO							21.203,14
4.0 CONSTRUÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE BOXES (OBRAS PARCIAIS) 31.217,24	3.6.1	20.07.010		paralelepipedos graniticos assentados sobre colchao de areia com 6.0 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia	m²	303,77	54,19	69,80	21.203,14
Silling Control of the Control of th	4.0		CONSTRUÇÃO F	COMPLEMENTAÇÃO DE L	BOXES (OF	BRAS PAI	RCIAIS)		31,217 24
4.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO, PAREDES PAINÉIS E DIVISÓRIAS 20.396,17					· ·				20.396,17



	Camaragibe, 01 de Agosto de 2019								
	COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E COTAÇÃO + TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_MAIO/2019 E EMLURB_JULHO/2018 + (BDI 28,82%).								
	Importa o presente orçamento em: TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REIAS E SESSENTA E UM CENTAVOS.								
			TOTAL					359.770,61	
5.1	99814	SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressãoAF_04/2019	m²	40,33	35,78	46,09	1.858,80	
5.0		I	IMPEZA FINAL DA OBRA	(ESCADA)				1.858,80	
4.2.2	11.05.010	2018	de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0cm de espessura.	m²	190,15	35,78	46,09	8.764,01	
		2018 EMLURB JULHO	comento e areia 1:3 Revestimento com argamassa						
4.2.1	11.02.010		Chapisco em argamassa de	m²	192,07	8,32	10,71	2.057,06	
4.2			REVESTIMENTO	S				10.821,07	
4.1.3	***.***.**	Composição 7	Fixação de barras de aço na estrutura existente com barras ca-50 de 10,00mm, 1,00m de comprimento e compound (cola cimentícia).	UNID	100,00	10,65	13,71	1.371,00	
4.1.2	06.03.143	EMLURB JULHO 2018	Concreto armado fck=25mpa,lançado em pilares, vigas e lajes, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	4,21	2.439,32	3.142,33	13.229,20	
4.1.1	07.01.155	EMLURB JULHO 2018	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1/2 vez.	m²	97,02	46,38	59,74	5.795,97	

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.



<u>ANEXO VI</u> CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

		<u> CRONOGRAMA FISICO – </u>	FINANCEIRO.		
	15 34	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAGIBE			
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	PÚBLICOS		
	FE ESPERANCA	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBO	OLSO MÁXIMO		
	ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PAR COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGII SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA I CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESCADAS DO PRIMEIRO PISO.	LIDADE DO PRIMEIRO BLOCO BE/PE, COMPOSTAS PELAS DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO;	BDI:	28,82%
	LOCAL:	AVENIDA BELMINO CORREIA, 862 C, BAIRRO NOVO	DO CAMELO, CAMARAGIBE-PE.		
		CRONOGRAMA FÍSICO FIN	ANCEIRO		
ITE	DESCRIÇÃO	SUBTOTAIS COM BDI	DIAS	S	
M	<i>DESCRIÇÃO</i>	Segronals com 201	15	30	45
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 17.052,98	R\$ 5.627,48	R\$ 5.627,48	R\$ 5.798,01
	LOCAL		33,00%	33,00%	34,00%
2.0	CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO	R\$ 205.541,40	R\$ 67.828,66	R\$ 67.828,66	R\$ 69.884,08
	PRIMEIRO BLOCO	, .	33,00%	33,00%	34,00%
2.0	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA FOSSA, FILTRO	D0 104 100 10	R\$ 34.353,06	R\$ 34.353,06	R\$ 35.394,06
	E TUBULAÇÃO (SISTEMA 01)	R\$ 104.100,19	33,00%	33,00%	34,00%
4.0	CONSTRUÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE	D0 21 217 24	R\$ 10.301,69	R\$ 10.301,69	R\$ 10.613,86
4.0	BOXES (OBRAS PARCIAIS)	R\$ 31.217,24	33,00%	33,00%	34,00%
5.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.858,80			R\$ 1.858,80
	OBKA				100,00%
	TOTAL	R\$ 359.770,61			
		PARCIAIS	R\$ 118.110,90	R\$ 118.110,90	R\$ 123.548,82
		%	32,83%	32,83%	34,34%
		ACUMULADO	R\$ 118.110,90	R\$ 236.221,79	R\$ 359.770,61
		%	32,83%	65,66%	100,00%

Obs: O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.



ANEXO VII DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	
FEE ESPERANCA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO SEGUNDO PISO.	ago/19
LOCAL:	AVENIDA BELMINO CORREIA, 862 C, BAIRRO NOVO DO CAMELO, CAMARAGIBE-PE.	
	COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXA	
ADMINISRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,80%
DESPESAS FINACEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,16%
TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)		8,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (CPRB)	I	4,50%
BDI(%)	BDI(%)	28,82

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

A Composição do BDI original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório no XX/2019.



ANEXO VIII COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE							
THE EESTHANICA	7	SECRETARIA INFRAESTRUTURA							
ОВЈЕТО:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARI. DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZ FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO N MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACI BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PI DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO.	ago/19						
L	OCAL:		NOVC	DO CAM	ELO, CA	MARAGIBE-PE.			
		COMPOSIÇÃO	BARRA						
COMPOSI	ÇÃO 1	Fixação de chapas para apoio dos pilares nas dimensões de 100x80cmx9,50mm e compound (cola cimentícia).		QUANT	UNIT	PARCIAIS			
SINAPI - I	134	Graute cimenticio para uso geral	KG	27,20	2,00	54,40			
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	Н	0,65800	12,63	8,31			
SINAPI 88316		Servente com encargos complementares	Н	0,65800	9,50	6,25			
SINAPI - I 1332		Chapa de aco grossa, astm a36, e = 3/8 " (9,53 mm) 74,69 kg/m2	KG	59,75	6,00	358,51			
				TOT	AL	427,47			

COMPOSIÇÃO 2		.() 2	Estrutura em perfil "I" de aço A 572 Grau 50, em perfis laminados a quente, segundo ASTM A 572, peças simples+conectores, para aplicações estruturais.					
						UNIDADE	kg	
TABELA	CÓDIG O		DESCRIÇÃO			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO INSUMO	
SINAPI - I	34742	Perfil "I" aç	o laminado W250 X 32,7	kg	1,050	6,08	6,38	
SINAPI - I	11174	Primer universal universal, fundo anticorrosivo tipo zarcão.			0,050	27,56	1,37	
SINAPI - I	39835	, ,	ocação de grupo gerador de *550* KVA, Diesel ebocavel, acinamento manual			43,50	0,65	
SINAPI	88278	Montador de complementa	le estrutura metálica com encargos ares		0,024	24,86	0,59	
SINAPI	88240	Ajudante de complementa	estrutura metálica com encargos res.	h h	0,024	19,41	0,46	



SINAPI - I	10998	Eletrodo revestido AWS - E-6010, diâmetro igual a 4,00mm.	kg/k g	0,095	23,61	2,23
SINAPI	91634	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, potência de 160 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,060	135,22	8,11
						19,79

COM	POSIÇÃO	1 4	ço ASTM ONGITUDIN		50, perfil U	enrig	ecido 8" x	11,04kg/n	n (VIGAS DE
		,						UNIDA DE	kg
TABELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO				UNI D	RENDIME NTO	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO DO INSUMO
SINAPI - I	40537		řil "u" enrijecido de aco galvanizado, dobrado, x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm - 11,04 kg/m				1,050	6,72	7,05
SINAPI - I	11174		Primer universal universal, fundo anticorrosivo tipo zarcão.				0,050	27,56	1,36
SINAPI - I	39835	Locação de grupo gerador de *550* KVA, Diesel rebocavel, acinamento manual				h	0,015	43,50	0,65
SINAPI	88278		Montador de estrutura metálica com encargos complementares			h	0,024	24,86	0,59
SINAPI	88240	Ajudante complemen		metálica	com encargos	h	0,024	19,41	0,46
SINAPI - I	10998	4,00mm.			iâmetro igual a	kg/k g	0,095	23,61	2,23
SINAPI	91634	6500 kg, m alcance má caminhão t	hidráulico, cap omento máxin ximo horizonta oco pbt 9.700 af_08/2015	no de carga al 7,60 m, i	nclusive	chp	0,060	135,22	8,11
									20,45

COMPOSIÇÃO 4	Aço ASTM A572 G.50, perfis W 250X32,70 kg/m (VIGAS TRANSVERSAIS)				
		UNIDA DE	kg		



TABELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI D	RENDIMEN TO	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO DO INSUMO
SINAPI - I	40313	Perfil "i" de aco laminado, "w" 250 x 32,7	kg	1,050	6,08	6,38
SINAPI - I	11174	Primer universal universal, fundo anticorrosivo tipo zarcão.	1	0,024	27,56	0,66
SINAPI - I	39835	Locação de grupo gerador de *550* KVA, Diesel rebocavel, acinamento manual	h	0,018	43,50	0,78
SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,034	24,86	0,84
SINAPI	88240	Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares.	h	0,034	19,41	0,65
SINAPI - I	10998	Eletrodo revestido AWS - E-6010, diâmetro igual a 4,00mm.	kg/k g	0,114	23,61	2,68
SINAPI	91634	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, potência de 160 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,065	135,22	8,78
						20,77

COM	POSIÇÃO) 5	Estruturas de engaste em chapa de aço grossa, ASTM A36, kg/m² das vigas nos pilares de concreto (mãos francesa)				6,35mm), 49,79
							UNID
TABELA	CÓDIG O		DESCRIÇÃO	UNI D	RENDIME NTO	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO DO INSUMO
SINAPI - I	1330	_	aço grossa, ASTM A36, E = $1/4$ " $49,79 \text{ kg/m}^2$.	kg	0,350	5,77	2,01
SINAPI - I	11174	Primer un	iversal, fundo anticorrosivo tipo zarcao.	1	0,875	27,56	24,10
SINAPI - I	39835		e grupo gerador de *550* kva, diesel acionamento manual.	h	0,261	43,50	11,37
SINAPI	88278	Montador compleme	de estrutura metálica com encargos entares	h	0,526	24,86	13,07
SINAPI	88240	Ajudante compleme	de estrutura metálica com encargos entares.	h	0,526	19,41	10,21
SINAPI - I	10998	Eletrodo r 4,00mm.	evestido AWS - E-6010, diâmetro igual a	kg/un d	1,587	23,61	37,45

Departamento de Licitação - Av. Belmino Correia, 2340 - 1º andar - Timbi - Camaragibe - PE; CEP: 54768-000



SINAPI - I	13279	Chumbador de aço tipo parabolt, 5/8" X 200* mm, com porca e arruela.	und	4,000	12,72	50,88
						149,09

Construção de lastro em chapa de aço xadrez para pisos, kg/m²), inclusive estrutura de suporte em cantoneira de foiguais, 1" X 1/8" (L X E), 1,20kg/m							
						UNIDA DE	m²
TABELA	CODIG O		DESCRIÇÃO	UNI D	RENDIME NTO	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO DO INSUMO
SINAPI - I	1337	_	aço xadrez para pisos, $E = 1/4$ " $54,53 \text{ kg/m}^2$)	m²	1,050	7,10	7,45
SINAPI - I	567		de ferro galvanizado de abas iguais, L X E) , 1,20KG/M	m	6,500	7,01	45,56
SINAPI - I	11174	Primer unitipo zarcão	versal universal, fundo anticorrosivo	1	1,096	27,56	30,20
SINAPI - I	39835	,	e grupo gerador de *550* KVA, Diesel acinamento manual	h	0,329	43,50	14,30
SINAPI	88278	Montador complemen	de estrutura metálica com encargos ntares	h	0,526	24,86	13,07
SINAPI	88240	Ajudante complemen	de estrutura metálica com encargos ntares.	h	0,526	19,41	10,21
SINAPI - I	10998	Eletrodo re 4,00mm.	evestido AWS - E-6010, diâmetro igual a	kg/un d	1,996	23,61	47,11
SINAPI - I	13279	Chumbado com porca	r de aço tipo parabolt, 5/8" X 200* mm, e arruela.	und	4,000	12,72	50,88
							218,78

COMPOSIÇÃO 7			Fixação de barras de aço na estrutura existente com barras ca-50 de 10,00mm, 1,00m de comprimento e compound (cola cimentícia).					
					UNID	BARRA		
TABELA	CODIG O			QUANT	UNIT	PARCIAIS		
SINAPI - I	134	Graute cimenticio para uso geral	KG	0,96	2,00	1,92		
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	Н	0,3000000	17,34	5,20		



SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,2000000	14,16	2,83
SINAPI - I	26	Aco ca-25, 10 mm, vergalhao	KG	0,56	4,31	2,41
SINAPI - I	4780	Locacao de perfuratriz pneumatica de peso medio, * 24 * kg, para rocha	h	0,25	2,92	0,73
				TOTA	L.	13,09

AS COMPOSIÇÕES originais, devidamente assinadas, encontram-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal do Camaragibe/PE apresenta o projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO, LOCALIZADO NA AV. DR. BELMINO CORREA, 862 C – BAIRRO NOVO DO CARMELO, no Município de Camaragibe/PE, contendo os elementos necessários para a execução dos serviços necessários à execução do objeto em questão sendo apresentado em volume único.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo as **Normas da ABNT - NBR-14037.**

A tabela de preços adotada como referência, EMLURB JULHO/2018, SINAPI MAIO/2019 E COTAÇÃO com BDI de 28,82%, é uma recomendação do TCE, inclusive utilizada em toda Região Metropolitana do Recife.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, na correta execução do Objeto.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 OBJETIVO

Este documento tem por objetivo o fornecimento de um conjunto de especificações de materiais para a execução da REFORMA DO MERCADO MUNIICIPAL DE CAMARAGIBE, determinando os materiais e procedimentos básicos para a execução dos serviços e obras constantes nos Projetos de Arquitetura.

2.2 PROGRAMA ARQUITETÔNICO

AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO	01	40,33
SITEMA FINAL DE ESGOTO (FOSSA + FILTRO)	01	17,98



FECHAMENTO DA LATERAL DOS	0.1	04.02
BOX'S DO 1º PAVIMENTO	01	94,93

3. REFORMA PARA 1ª ETAPA DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE 3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Planta de Construção houveram intervenções de:

- 01. Construção de escada de acesso ao primeiro bloco;
- 02. Construção do primeiro sistema final de esgoto;
- 03. Obras parciais dos boxes do primeiro piso.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto arquitetônico está representado nas plantas, anexas, tendo nas seguintes especificações básicas de acabamento:

4.1 ADMINITRAÇÃO LOCAL

Etapa 1/1 – administração local;

- Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares.
- Encarregado geral com encargos complementares.

4.2 CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO

Etapa 1/2 – isolamento d obra/locação da obra;

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
- Tapume de chapa de madeira compensada E= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x.
- Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório completo, sem divisórias internas.

Etapa 2/2 – escavação/concreto magro de fundação;

- Escavação manual de terra com profundidade até 1,50m.
- Transporte de terra com carros de mão até 100m.
- Aterro com areia com adensamento hidráulico.
- Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³.
- Concreto não estrutural 1:4:8, para lastros de piso e fundações.

Etapa 3/2 – concreto armado;

• Concreto armado pronto, fck 20 mpa,condição b (nbr 12655), lançado em fundações e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.



• Concreto armado pronto, fck 35 mpa,condicao a (nbr 12655),lancado em pilares e adensado,inclusive forma, escoramento e ferragem.

Etapa 4/2 – fabricação dos lastros dos degraus/fixação de chapas;

- Fixação de chapas para apoio dos pilares nas dimensões de 100x80cmx9,50mm e compound (cola cimentícia).
- Construção de lastro em chapa de aço xadrez para pisos, E = 1/4 " ((6,30mm) 54,53 kg/m²)), inclusive estrutura de suporte em cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20kg/m.

Etapa 5/2 - estruturas em aço/engaste;

- Aço Astm A572 G.50, perfil u enrijecido 8" x 17,10kg/m (vigas de longitudinais.
- Aço ASTM A572 G.50, perfil U enrigecido 8" x 17,10kg/m.
- Aço ASTM A572 G.50, perfis W 250X32,70 kg/m.
- Estruturas de engaste das vigas nos pilares de concreto (mãos francesa).

Etapa 6/2 – pintura com tinta epoxi de todas as peças/corrimão;

- Pintura epoxi duas demãos.
- Corrimão em aço inox $\emptyset = 1 \frac{1}{2}$, duplo, h = 90cm.

Etapa 7/2 – limpeza;

• Limpeza de superfície com jato de alta pressão.

4.3 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E TUBULAÇÃO

Etapa 1/3 – locação da obra;

- Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm.
- Escoramento de valas com pranchões metálicos e quadros utilizando longarinas de madeira de 3x5 pol., inclusive posterior retirada (área cravada).
- Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia.

Etapa 2/3 – implantação de tubos/escavação;

- Escavação manual de terra com profundidade até 1,50, sem escoramento.
- Escavação manual de terra com profundidade entre 1,50 e 3,00 m de profundidade, se, escoramento.
- Transporte com carro de mão de areia, entulho ou terra até 100m.
- Aterro com areia com adensamento hidráulico.
- Transporte com caminhão basculante de 6 m3 em via urbana em revestimento primário (unidade M3 X KM).



- Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão 6 m3.
- Reaterro apiloado de valas em camadas de 20cm de espessura, com aproveitamento do material escavado.
- Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em locais com nível baixo de interferência fornecimento e assentamentos.
- Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento.

Etapa 3/3 – concreto/alvenaria;

- Concreto não estrutural 1:4:8, para lastros de pisos e fundações.
- Concreto armado pronto fck20 mpa condição b (NBR 12655) lançado em fundações e adensando, inclusive forma, escoramento e ferragem.
- Concreto armado fck25 mpa, lançado em pilares, vigas e lajes, inclusive forma, escoramento e ferragem.
- Alvenaria de tijolos maciços prensados assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 – 1vez.

Etapa 4/3 – pavimentação;

• Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia 6.0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

Etapa 5/3 – chapisco e reboco;

- Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Etapa 6/3 alvenarias de caixa coletora/camada filtrante;

- Construção de caixa coletora, tipo 'com gaveta' em alvenaria de uma vez de tijolos maciços prensados (ref. Dr -06 obras recife) nas dim internas 0,80 x 0,80 x 0,90m, inclusive escavação, reaterro compactado e remoção do material excedente (com sobretampa de concreto).
- Execução de camada filtrante com brita 38mm, inclusive o fornecimento da mesma.

4.4 CONSTRUÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS BOXES (OBRAS PARCIAIS)

Etapa 1/4 – alvenaria de 1/2vez/concreto armado/fixação de barras;

 Alvenaria de tijolos de 8 furos assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 – 1/5 vez.



- Concreto armado fck25 mpa, lançado em pilares, vigas e lajes, inclusive forma, escoramento e ferragem.
- Fixação de barras de aço na estrutura existente com barras ca-50 de 10,00mm, 1m de comprimento e compound (cola cimentícia)

Etapa 2/4 – chapisco e reboco;

- Chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- Revestimento com argamassa no traço 1:3 com 2,0 cm de espessura.

5. MEMÓRIA TÉCNICA

O Projeto Básico, o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto da futura contratação, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento, contém:

6. CONTEÚDO DOS ANEXOS (I, II, III)

ANEXO I (PROJETOS):

- Planta 01/06 PROJETO ESCADA PLANTA BAIXA 1º LANCE;
- Planta 02/06 PROJETO ESCADA PLANTA BAIXA 2º E 3º LANCE;
- Planta 03/06 PROJETO ESCADA CORTE 01;
- Planta 04/06 PROJETO ESCADA CORTE 02;
- Planta 05/06 PROJETO ESCADA CORTE 03;
- Planta 06/06 PLANTA DETALHES PILAR, VIGA, DEGRAU E SAPATA.
- Planta 01/06 PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA;
- Planta 02/06 PLANTA DE SITUAÇÃO;
- Planta 03/06 PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR;
- Planta 04/06 PLANTA BAIXA 1ª ETAPA DO DESTINO FINAL DE ESGOSTO;
- Planta 05/06 DETALHE DO TANQUE SÉPTICO E CAIXA DE GORDURA;
- Planta 06/06 DETALHE DO FILTRO ANAERÓBICO E CAIXA DE INSPEÇÃO.

ANEXO II (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA):

- ✓ MEMORIA DE CÁLCULO;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ CRONOGRAMA;
- ✓ BDI COMPOSIÇÃO;
- ✓ PLANO DE TRABALHO;
- ✓ COMPOSIÇÃO 1 CHAPA APOIO PILAR;
- ✓ COMPOSIÇÃO 2 PERFIL "I" AÇO;
- ✓ COMPOSIÇÃO 3 PERFIL "U" ENRIJECIDO;



- ✓ COMPOSIÇÃO 4 PERFIL "W" 250 X 32,7;
- ✓ COMPOSIÇÃO 5 MÃO FRANCESA;
- ✓ COMPOSIÇÃO 6 PISO CHAPA;
- ✓ COMPOSIÇÃO 7 GRAUTEAMENTO.

ANEXO III (MEMORIAS):

- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DO SISTEMA FINAL DE ESGOTO

O Memorial Descritivo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.



ANEXO X MODELO 01

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social), CNPJ (N.º DO CNPJ)_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)
, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, indica o Senhor(a)
(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) , (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL),
(PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO),
e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO
CREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução
dos serviços objeto da licitação.
O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua
disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.
(LOCAL E DATA).
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019, e atendendo aos requisitos do Edital, 1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por m Licitante, incluindo endereço postal completo, número de tel	neio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do lefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:
Á	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	
Prefeitura Municipal de Camaragibe	
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019	
O nosso preço total global para a execução dos serviço <u>NÚMEROS ARÁBICOS</u>) (<u>POR EXTENSO</u>), de acordo c	os previstos no Edital em epígrafe é de R\$ (VALOR EM om a planilha de preço em anexo.
O prazo de execução dos serviços é de () (<u>POR EXTENSO</u>)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.	
O prazo de validade dessa proposta é de 60	(Sessenta)dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.	
Declaramos que em nossos precos já estão computado	s seguros em geral encargos da legislação trabalhista e

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camaragibe, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CAMARAGIBE	EDITAL DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
Atenciosamente,	
(LOCAL E DATA).	
(Nome, identidade, o	carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
observar os Anexo	requisitos exigidos no <mark>item 5</mark> do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favo s de Planilha Oramentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo tendo em vista a descrição dos serviços.



MODELO 03

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

(<u>Denominação ou Razão Social</u>) , <u>CNPJ (N.º DO CNPJ)</u> , sediada (ENDEREÇO COMPLETO, em
cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019, foi elaborada de maneira
independente, e a intenção de apresenta-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou
por qualquer pessoa.
b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação. c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camaragibe, antes da abertura oficial das propostas. d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(LOCAL E DATA).
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7°, CF

Processo: 010/2019.	
Tomada de Preços nº. 001/2019.	
Data: 27/09/2019	
Horário: 09:00	
declaro, sob as penas da lei, que na em horário de trabalho noturno o	sentante legal da empresa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº ão mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos u em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualque anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local e Data	
Representante legal da empresa (non	me, cargo, assinatura)
OBS: Esta declaração deverá ser api	resentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.

Processo nº. 010/2019.

Tomada de Preços nº. 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA VIABILIZAR A FUNCIONALIDADE DO PRIMEIRO BLOCO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, COMPOSTAS PELAS SEGUINTES PARCELAS: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO BLOCO; CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO SISTEMA FINAL DE ESGOTO; OBRAS PARCIAIS DOS BOXES DO PRIMEIRO PISO;.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

- 1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) com:
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

- 2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:
- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante



ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e consequente contratação decorrente do Processo Nº 010/2019, Tomada de Preços N.º 001/2019.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Camaragibe/PE;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Camaragibe/PE, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Camaragibe/PE;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com o Município de Camaragibe/PE em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:



- 7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.
- 10. Não possui em seu quadro societário servidor público de ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

,	_de		de
[REPRESENTA	NTE LEG	AI DAIICIT	ANTE

COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO XIV MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº		, com poderes para outorgar mandato, vêm
		, portador da Cédula
de Identidade nº	, expedida pela	, é pessoa designada para representar a
nossa empresa, durante o process	o licitatório denominado	Tomada de Preços nº 001/2019, com plenos
poderes para assinar qualquer docu	mento relacionado com o	certame retro mencionado, podendo inclusive
desistir da interposição de recursos		
_	Local e data	
	Local e data	

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO XV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado,	na qualidade de responsável l	egal pela empresa	
inscrita no C.N.P.J. (MF) s	ob o nº	, com poderes para conferir m	andato, vêm pela
presente, outorgar ao	Sr.	, (nacionalidade),	(estado civil),
(profissão/cargo), portador	da Cédula de Identidade nº _	, expedida pela	, inscrito
no CPF (MF) sob o nº	, residente e	domiciliado na	(endereço
completo)	, poderes específicos 1	para firmar compromisso com	o Município de
Camaragibe.			
	Local e d	ata	
	Responsável legal da empres	sa (nome e assinatura)	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Residência e Domicílio:			
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/MF:	
	Local e da	ata	
	nome e assinatura do respon	nsável pela empresa:	

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos "dados do sócio responsável" só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ANEXO XVI

PLANO DE TRALHO



ANEXO XVII

PEÇAS GRÁFICAS